



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro faz saber que se encontra disponível o Pregão Presencial n.º 69/2021, **DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DE ACORDO COM OS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA ANATEL.**

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **09h00min do dia 18 de novembro de 2021.**

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações.
- Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 26 de outubro de 2021.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Encarregada de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3305/2021

1) **PREÂMBULO**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – Os documentos referentes ao **CREENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1-“PROPOSTA” e nº 2-“DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, às **09h00min do dia 18 de novembro de 2021**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. MINUTA DE CONTRATO;
- X. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- XI. COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL.

2) **DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DE ACORDO COM OS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA ANATEL, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Reserva Orçamentaria nº 283

Ficha: 237

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Funcional: 04.128.0013.2048.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração



Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 110.000 / Fonte Recurso: 0 01 00

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

4.2.3 Sob a forma de consórcio.

4.2.4 Cooperativas, entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos.

4.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.1.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.1.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.2.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2.2 - **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3 - O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

5.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder



praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura do primeiro envelope de proposta, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.7 - Após o credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes:

**ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O envelope de proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Dados cadastrais da empresa;
- b) Dados para contato (telefone, e-mail e endereço)
- c) Descrição dos serviços, de acordo com o Anexo I do Edital;
- d) Indicação dos responsáveis pela execução;
- e) Indicação dos preços unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos;
- f) Indicação do valor total da oferta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- g) Dados do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- h) Indicação do representante que assinará o Contrato e seus respectivos dados.

6.1.1 A falta de qualquer um dos itens elencados poderá ser corrigida por meio de declaração de próprio punho e devidamente justificada, desde que autorizada pela comissão e em concordância dos demais licitantes presentes na sessão.

6.2 - O Modelo de Proposta Comercial, anexos neste ato convocatório, deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.3 Poderão constar no envelope de proposta, catálogos, folders, manuais, imagens e afins para melhor identificação dos serviços ofertados.

6.4 Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

6.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.



6.5.1 A média estimada de mercado será informada à todas as empresas interessadas, mediante sua solicitação, a qualquer tempo, por quaisquer meios de comunicação do Departamento de Licitações.

6.6 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.7 – a apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.8 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital;

6.9 – Considerando a quantidades de itens, será disponibilizado no site e a quem solicitar, uma planilha eletrônica para a digitação das propostas, a fim de agilizar a realização do certame.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.4 Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido adequadamente apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.1.5 Alvará sanitário, Licença Sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade e com atividade compatível ao objeto da licitação.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:



7.1.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

7.1.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

7.1.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

7.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

7.1.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

7.1.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.1.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.1.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.3.1.1 - As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.4 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

7.1.4.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços. Os atestados deverão indicar quantidades suficientes para que, juntos, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

7.1.5 Documentação Complementar



7.1.5.1 - Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

VII;
7.1.5.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo

7.1.5.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.

7.2 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria específica no ato de sua apresentação;

7.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.5 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;

7.2.6 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.1.2.9 e seguintes deste edital.

7.2.7 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.

7.2.8 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

8.4 Abertos os envelopes nº 01-PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.



8.5 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.6 O pregoeiro procederá a classificação das ofertas, passando para a fase de lances verbais as 3 (três) menores ofertas e as demais que estiverem dentro do intervalo de 10% (dez por cento) calculado a partir da menor oferta.

8.7 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante com a menor oferta classificada, em ordem crescente de preços ofertados.

8.8 A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.9 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser sugerido pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances.

8.11 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.

8.11.1 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o lote será fracassado.

8.11.2 A licitante que considerar a média estimada demasiadamente baixa poderá solicitar a reavaliação, neste caso, o menor preço será registrado como provisoriamente vencedor e apenas após a comprovação da compatibilidade da média de mercado, o processo será encaminhado para homologação.

8.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

8.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°)

8.13.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite o serviço em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

8.13.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.15 Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.16 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.8 e seguintes deste edital.



8.17 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 9 deste instrumento.

8.19 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

9.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03(três) dias corridos** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.6 -A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.9 -O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10 -As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07h30min às 17h00min horas, ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.



10) DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta de contrato que integra este Edital como Anexo IX.

10.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei 8666/93.

10.4 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11) DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente os serviços realizados, emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

11.2 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovante de serviços realizados, descritos na Nota Fiscal de Prestação de Serviços de Telecomunicações, dentro da regras da ANATEL.

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

11.4 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

11.5 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7 –Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

12) DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será a Sra. Talita Costa de Oliveira Venancio, Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

12.2 – A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva, as quais justificarão os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados.

12.3 – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na prestação dos serviços contratados.



12.4 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

12.5 – As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

13) DAS SANÇÕES

13.1 –A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor data;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco)anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta e, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de prego ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º10.520/02.

13.5 - O atraso injustificado na entrega dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.6 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º10.520/02.

13.7 –A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.



13.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º123/06, art. 43,§2º);

13.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

13.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

14.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 - As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do anexo XI – Comprovante de Retirada de Edital, devidamente preenchido, ao Departamento de Licitações. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro, isentando totalmente esta Prefeitura.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

14.5 - Todas as Informações pertinentes a este Pregão Presencial, serão publicadas no sitio online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>

Pilar do Sul, 26 de outubro de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DE ACORDO COM OS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações):

- **Telefonia fixa - STFC** (Serviço Telefônico Fixo Comutado) linhas analógicas, linhas digital IP com locação de PABX;
- **ADSL** banda larga;
- **Telefonia móvel – SMP** (Sistema Telefonia Móvel Pessoal)

2) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- Linhas Telefônicas:

- 01 - Linhas telefônicas Analógicas;
- 02 - Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos pela municipalidade
- 03 - Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da **CONTRATANTE**
- 04 - Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da **CONTRATANTE**;
- 05 - Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações DDD, DDI ou celular conforme necessidade da **CONTRATANTE**.
- 06 - Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;
- 07 - Devem ser tele alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica no local da instalação das mesmas.
- 08 - Tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal), serão permitidas somente para endereços rurais, ou muito afastados da cidade e deverão ser submetidos à análise da **CONTRATANTE**, principalmente se houver custo de infraestrutura ou equipamentos.
- 09 - Em casos onde for constatado inviabilidade de instalação a **CONTRATADA**, deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da **CONTRATANTE** podendo ser objeto de aditivo contratual.
- 10 - A Licitante vencedora deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 11 - A **CONTRATADA** deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade numérica para terminais telefônicos, regulamentada pela **ANATEL**, para os números relacionados no **Anexo B**, além de outros que tiverem sua inclusão no decorrer do contrato.

2 - ADSL Banda Larga

- 1 - Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com par-metálico ou fibra ótica
- 2 - Acesso bidirecional;
- 3 - Acesso assimétrico;
- 4 - Velocidade mínima de 80% da velocidade nominal;
- 5 - **A CONTRATANTE** não terá qualquer tipo de limitação de uso quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 6 - Fornecimento mínimo de 1 endereços IP (V4) fixo ou variável por acesso;
- 7 - Vedada a utilização de rádios em qualquer frequência, devido à poluição do espectro de frequência e interferência.
- 8 - **A CONTRATADA** deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- 9 - Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 10 - Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;
- 11 - Ativar o acesso conforme a necessidade da **CONTRATANTE**.



3 - Troncos Digitais E1 -DDR

- 1 - Fornecer troncos digitais E1- e faixas de ramais DDR nas quantidades estabelecidas pela municipalidade
- 2 - Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e seguindo o limite estabelecido na lei 8.666/93;
- 3 - Prazo de instalação de 30 (Trinta) dias.
- 4 - Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;
- 5 - Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas
- 6 - Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;
- 7 - Em casos de novas solicitações onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.
- 8 - Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 9 - Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;
- 10 - A **CONTRATADA** vencedora deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade numérica para terminais telefônicos, regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no **Anexo B**, além de outros que tiverem sua inclusão no decorrer do contrato.

DO TRÁFEGO TELEFÔNICO

4 - Método

- 1 - Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador-ANATEL;
- 2 - Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, faixas DDR e serviço com códigos especiais **TRIDIGITOS**.
- 3 - A tarificação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
- 4 - As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, Anexo V com todos os valores de assinatura mensal, impostos regulamentados, taxa de conexão de cada chamada e descontos concedidos a critério da Licitante;

5 - Perfil de tráfego

- 1 - Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no **Anexo A** como referência para apresentação de proposta;
- 2 - O Perfil de Tráfego e seus custos (Anexo A) compõem-se de uma **ESTIMATIVA**, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
- 3 - A Telefonia móvel será enquadrada em níveis de acordo as especificações tarifárias de cada nível, quando excedido o volume de cada pacote individualmente.
- 4- O Perfil de Tráfego servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.



Anexo A

LOTE 01 - TELEFONIA FIXA

ITEM	SERVIÇOS TELEFONIA FIXA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
1	Linhas Analógicas	56			
2	Troncos Digitais – E1 30 CANAIS	2			
3	Troncos Digitais – E1 10 CANAIS	4			

ITEM	CHAMADAS LOCAIS ORIGINADAS NA TELEFONIA FIXA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
4	Minuto fixo-fixo (local)	10.000			
5	Minuto fixo-móvel local (VC1)	3.000			

ITEM	CHAMADAS LONGA DISTANCIA ORIGINADAS NA TELEFONIA FIXA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
6	Minuto fixo-fixo Intra-regional	2.000			
7	Minuto fixo-móvel Intra-regional (VC2)	150			
8	Minuto fixo-fixo Inter-regional	100			
9	Minuto fixo-móvel Inter-regional (VC3)	20			

ITEM	DSL	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
10	Banda Larga DSL	2			

LOTE 02 - TELEFONIA MOVEL

ITEM	SERVIÇO TELEFONIA MÓVEL	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
11	Pacote de 40.000(quarenta mil) minutos individuais em ligação VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net, e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP; pacote de 1.000 SMS para móvel on, off net. Pacote de 10GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingir o limite da franquia sem cobranças de valores excedentes; e serviços de Gestão de voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	15			
12	Pacote de 40.000(quarenta mil) minutos individuais em ligação VC1, VC2, VC3 para móvel on, off net, e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP 15. Pacote de 1.000 SMS para móvel on, off net.	75			

Obs.:

VC1: (Valor de Comunicação 1) se refere a chamadas realizadas para um número de destino móvel cujo código de área seja idêntico ao da origem;

VC2: (Valor de Comunicação 2) se refere à chamada realizada para um número de destino móvel cujo segundo dígito código de área seja diferente ao da origem.

VC3: (Valor de Comunicação 3) se refere à chamada realizada para um número de destino móvel cujo primeiro dígito código de área seja diferente ao da origem.



ANEXO B – LINHAS TELEFÔNICAS EXISTENTES

NÚMERO	ENDEREÇO	LOCALIZAÇÃO
1532781112	PROFESSOR ELOI LACERDA, 463.	CENTRO DE SAÚDE-HELENA P. LACERDA
1532781130	PROFESSORA ISAUARA COSTA E SILVA, 21.	EMEF PROFA MARIA DE LOURDE OLIVEIRA IHA
1532781209	MARIA CONCEICAO VALIO, 06.	SEDIS SECRETÁRIA SOCIAL
1532781478	JOAQUIM FERREIRA CARVALHO, 180.	UBS GENESIO CASTANHO "CAP'S"
1532781939	ENZO NAGAHAMA, 319	EMEI PROFESSORA ELI APARECIDA LEITE
1532782526	JOAO BATISTA RIBEIRO, 295.	SOIURB (SECRETARIA DE ÓBRAS)
1532782697	ORLANDO DE ALMEIDA SALES, 295.	FISCALIZAÇÃO
1532782888	ISAUARA COSTA E SILVA, 21.	ANHANGUERA POLO PILAR DO SUL
1532782975	AV: ANTONIO LACERDA, 50.	PAM NOVA PILAR
1532783601	AV: PAPA JOAO XXIII, 1010.	CENTRO DE SAÚDE TEREZINHA DE MORAES ARSILLA "ATENDIMENTO"
1532783648	JOAO XXIII, 1175	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1532783676	AV: MIGUEL PETRERE, 276.	SECTUR CASA DO DER
1532783904	MARIA F ALVES NASCIMENTO, 73.	APAE
1532784248	AV: MIGUEL PETRERE, 969.	VISA
1532784308	ANTONIO LACERDA, 308	DETRANPS
1532782505	MAJ EUZEBIO DE M CUNHA, 312.	CASA DA AGRICULTURA
1532784164	JOAO BATISTA RIBEIRO, 295.	SOIURB (ITESP)
1532784250	AV: PAPA JOAO XXIII, 1110.	CENTRO DE SAÚDE TEREZINHA DE MORAES ARSILLA "ATENDIMENTO"
1532784525	ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA, 175.	EMEI GUARACY GUERREIRO DE GOES
1534785431	AV: PRESBITERO ADOLFO GOES, 200.	EMEI PROF.ª JANE RECHINELLI PILOTO UN 1
1534785610	AV: MIGUEL PETRERE, 1638.	EMEFTI PROF MARIA AP PERCHES
1532781403	AV: JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO, 290.	TRANSPORTE ESCOLAR
1532781414	DURVALINO COSTA E SILVA, 429.	CREAS
1532781473	AV: MIGUEL PETRERE, 969.	CENTRAL DE VAGAS
1532781564	AV: MIGUEL PETRERE 1338	EMEI PROF EDNA APARECIDA FERREIRA
1532781847	AV: PRESB. JOVINO GOMES RIBEIRO, 197.	EMEI PROF MARIA TEREZINHA P. YASUDA.
1532781971	SEBASTIAO DE TOLEDO, 331.	UBS TEREZA ALMEIDA BUENO SILVA
1532782005	AV: MIGUEL PETRERE, 969.	TRANSPORTE SAÚDE
1532782339	FRANCISCO SILVEIRA DINIZ, 175.	CANIL MUNICIPAL
1532783253		
1532783430	PAPA JOAO XXIII, 1010	CENTRO DE SAÚDE TEREZINHA DE MORAES ARSILLA "RECEPÇÃO"
1532783578	ALEXANDRIA ALVES DA SILVA, 20.	CONSELHO TUTELAR
1532784025	MARIA F ALVES NASCIMENTO, 210.	EMEI PROF ELENI BARROS TRINDADE
1532784116	ELEUTERIO DIAS DA CRUZ, 70.	EMEIF-R SATURNINO DIAS DE GOES
1532784587	RUA CORONEL DE MORAES CUNHA, 1.144.	EMEI APARECIDA MARIA DA SILVA
1532981084	SILVIA MARIA DA LUZ, SIN CANANÉIA.	PAM MARIA CÂNDIDO SOARES
1532981133	ESTRADA VICINAL MIGUEL BATISTA NICOMEDES, 151.	EMEIF-R MASAJIRO OGAWA
1532781354		
1532781419	AV: ANTONIO LACERDA, 160.	PROF HILDA HOLTZ DE CARVALHO
1532781487	PRESBITERO ADOLFO GOES, 250.	CRAS
1532781633	JOAQUIM F DE CARVALHO, 211.	GINÁSIO DE ESPORTES
1532781698	GENARO SAMARCO, 491	EMEF DR. NARCISO JOSÉ
1532781772	GENARO SAMARCO, 166	EMEI CÉLIA ANTUNES DE PROENÇA
1532782088	PAPA JOAO XXIII, 727	GARAGEM / ALMOXARIFADO PREFEITURA
1532782488	ORLANDO DE ALMEIDA SALES, 295.	CARTÓRIO ELEITORAL

TRONCOS DIGITAIS EXISTENTES

1532789710	TRONCO DIGITAL - A1-10 CANAIS	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1532789700	TRONCO DIGITAL - A1-30 CANAIS	PAÇO MUNICIPAL



Relação de números de telefones corporativos com pacote de dados conforme descrito no item 11 do anexo A

Ordem	Número de telefone	Setor / Cargo / Função
1.	99736-5626	Prefeito - Marco Aurélio Soares
2.	99614-4328	Vice Prefeito – Marcos Fábio Miguel dos Santos
3.	99646-9747	Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito - Anderson Luiz.
4.	99163-5412	Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio - Dr. Edson Ribeiro de Carvalho.
5.	99142-6488	Secretária de Educação - Vera Lúcia Nicomedes Macedo
6.	99638-2144	Secretário de Saúde e Bem Estar - Rita de Cássia Queiroz Carvalho
7.	99156-3133	Secretária de Desenvolvimento e Integração Social - Luci Dias de Góes
8.	99617-7782	Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - José Almeida Rosa Junior
9.	99667-2502	Secretário de Cultura e Turismo - Jorge Takashi Iriyama
10.	99155-6460	Secretário de Esportes, Lazer e Juventude - Otavio Augusto Ferreira.
11.	99175-3948	Secretário de Obras, Infra Estrutura e Urbanismo - Eduardo Oliveira dos Santos Junior.

Relação de números de telefones corporativos sem pacote de dados conforme descrito no item 12 do anexo A

Ordem	Número de telefone	Setor / cargo / função
1.	99841-7295	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
2.	99777-0292	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.	99832-5105	Centro de Saúde II “Helena de Proença Lacerda”
4.	99741-9977	Conselho Tutelar / CMCDA
5.	99158-0336	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
6.	99605-8524	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
7.	99653-5700	CREAS
8.	99827-7558	DETRANPS – Departamento de Trânsito
9.	99101-6651	Diretor de Vigilância em Saúde - Zacarias Gomes Fogaça
10.	99615-7576	EMEE “Prof.ª Edna Aparecida Ferreira”
11.	99803-1480	EMEF “Masajiro Ogawa”
12.	99837-5228	EMEF “Prof.ª Hilda Holtz Carvalho”
13.	99750-9861	EMEF “Prof.ª Maria de Lourdes Oliveira Iha”
14.	99759-2021	EMEFTI “Prof.ª Maria Aparecida Perches”
15.	99750-4612	Encarregada de Controle de Vetores - Maíra da Silva Martins
16.	99163-6428	Encarregado de Manutenção de Prédios Escolares – José Tadeu de Almeida Bueno
17.	99666-3804	Encarregado de Frota e Manutenção – Jessé de Góes
18.	99163-5628	Encarregado de Manutenção de Prédios Públicos - Natanael Fogaça Filho
19.	99611-8505	Encarregado de Patrimônio - José Florêncio Teixeira
20.	99101-6901	Encarregado de Pavimentação - Luiz Antônio Barros
21.	99157-1830	Encarregado de Serviços em Área de Expansão - Adilson José Pereira
22.	99796-2546	Encarregado de Serviços Públicos - Idinal José Rodrigues
23.	99157-8602	Encarregado de Transporte da Saúde - Daniel Gomes Athanasio
24.	99828-8367	Encarregado de Transporte Escolar – Márcio de Moraes Rosa
25.	99666-1414	ITESP
26.	99611-8744	PAM I “Cecilia Urias de Moura”
27.	99686-9811	PAM II “Nelson Dias de Góes”
28.	99157-8420	SAMU
29.	99857-8383	SEBRAE
30.	99853-7886	Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
31.	99826-5364	Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

32.	99693-9313	Secretaria de Obras, Infra Estrutura e Urbanismo.
33.	99175-3941	Secretaria de Saúde - CEPASS
34.	99156-2950	Setor Administrativo – SEDRUMA
35.	99132-3908	Setor de Almoxarifado
36.	99145-0506	Setor de Central de Vagas
37.	99609-5228	Setor de Compras
38.	99610-8232	Setor de Comunicação – SEDRUMA
39.	99814-2062	Setor de Fiscalização
40.	99762-4254	Setor de Gabinete
41.	99622-2783	Setor de Informática – Técnico Marcelo Tanaka
42.	99857-1063	Setor de Informática – Técnico Marco Ayub
43.	99691-6025	Setor de Informática - Técnico Wellington
44.	99657-2225	Setor de Manutenção - SEDRUMA
45.	99175-3891	Setor de Manutenção - SEDRUMA
46.	99729-7502	Setor de Recursos Humanos
47.	99861-8532	Setor de Tesouraria
48.	99834-4568	Setor de Transporte de Pacientes - Saúde
49.	99139-5610	Setor de Transporte Escolar
50.	99712-1904	Setor de Vigilância Epidemiológica
51.	99144-9491	Setor de Vigilância Epidemiológica
52.	99629-1373	Setor de Vigilância Sanitária
53.	99837-4486	Setor Tributário
54.	99777-8130	Setor de Transportes de Pacientes Saúde / Plantão / Oxigênio
55.	99682-3371	Setor Vacina Já
56.	99670-7097	Centro de Controle de Zoonoses
57.	99641-3963	Centro de Controle de Zoonoses



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:(pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº)
.....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua
....., nº....., bairro....., cidade de, Estado
de.....(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a)
..... (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº
..... e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua
nº , na cidade de , Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil),
..... (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº..... , residente e
domiciliado
na Rua , nº , bairro , na cidade de , Estado de
.....;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na
licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2021, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto
prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e
análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar
todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2021

Outorgante



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº,
representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
..... DECLARO,
sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pregão nº. 69/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer
fato impeditivo de sua participação neste certame.

..... de de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
.....por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº123/06 no tocante
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 69/2021, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:	CNPJ Nº	

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DE ACORDO COM OS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA ANATEL, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

LOTE 01 - TELEFONIA FIXA

ITEM	SERVIÇOS TELEFONIA FIXA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
1	Linhas Analógicas	56			
2	Troncos Digitais – E1 30 CANAIS	2			
3	Troncos Digitais – E1 10 CANAIS	4			

ITEM	CHAMADAS LOCAIS ORIGINADAS NA TELEFONIA FIXA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
4	Minuto fixo-fixo (local)	10.000			
5	Minuto fixo-móvel local (VC1)	3.000			

ITEM	CHAMADAS LONGA DISTANCIA ORIGINADAS NA TELEFONIA FIXA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
6	Minuto fixo-fixo Intra-regional	2.000			
7	Minuto fixo-móvel Intra-regional (VC2)	150			
8	Minuto fixo-fixo Inter-regional	100			
9	Minuto fixo-móvel Inter-regional (VC3)	20			

ITEM	DSL	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
10	Banda Larga DSL	2			

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$..... (.....)

LOTE 02 - TELEFONIA MOVEL

ITEM	SERVIÇO TELEFONIA MÓVEL	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
11	Pacote de 40.000(quarenta mil) minutos individuais em ligação VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net, e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP; pacote de 1.000 SMS para móvel on, off net. Pacote de 10GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingir o limite da franquia sem cobranças de valores excedentes; e serviços de Gestão de voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	15			



12	Pacote de 40.000(quarenta mil) minutos individuais em ligação VC1, VC2, VC3 para móvel on, off net, e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP 15. Pacote de 1.000 SMS para móvel on, off net.	75			
----	--	----	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$..... (.....)

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da..... Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de..... de 2021.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Presencial n.º 69/2021 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3305/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, n.º....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por, portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., firmam o presente Contrato, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DE ACORDO COM OS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA ANATEL**, em atendimento a Prefeitura de Pilar do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do **Pregão Presencial nº 69/2021**.

1.2 – O presente contrato seguirá as diretrizes definidas no Pregão Presencial nº 69/2021, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA (CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

2.1 - Linhas Telefônicas:

01 - Linhas telefônicas Analógicas;

02 - Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos pela municipalidade

03 - Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da **CONTRATANTE**

04 - Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da **CONTRATANTE**;

05 - Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações DDD, DDI ou celular conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

06 - Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;

07 - Devem ser tele alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica no local da instalação das mesmas.

08 - Tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal), serão permitidas somente para endereços rurais, ou muito afastados da cidade e deverão ser submetidos à análise da **CONTRATANTE**, principalmente se houver custo de infraestrutura ou equipamentos.

09 - Em casos onde for constatado inviabilidade de instalação a **CONTRATADA**, deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da **CONTRATANTE** podendo ser objeto de aditivo contratual.

10 - A Licitante vencedora deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;

11 - A **CONTRATADA** deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade numérica para terminais telefônicos, regulamentada pela **ANATEL**, para os números relacionados no **Anexo B do Termo de Referência**, além de outros que tiverem sua inclusão no decorrer do contrato.

2.2- ADSL Banda Larga

1 - Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com par-metálico ou fibra ótica

2 - Acesso bidirecional;

3 - Acesso assimétrico;

4 - Velocidade mínima de 80% da velocidade nominal;

5 - **A CONTRATANTE** não terá qualquer tipo de limitação de uso quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

6 - Fornecimento mínimo de 1 endereços IP (V4) fixo ou variável por acesso;

7 - Vedada a utilização de rádios em qualquer frequência, devido à poluição do espectro de frequência e interferência.

8 - **A CONTRATADA** deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

9 - Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;



- 10 - Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;
- 11 – Ativar o acesso conforme a necessidade da CONTRATANTE.

2.3 - Troncos Digitais E1 -DDR

- 1 - Fornecer troncos digitais E1- e faixas de ramais DDR nas quantidades estabelecidas pela municipalidade
- 2 - Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e seguindo o limite estabelecido na lei 8.666/93;
- 3 - Prazo de instalação de 30 (Trinta) dias.
- 4 - Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;
- 5 - Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas
- 6 - Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;
- 7 - Em casos de novas solicitações onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.
- 8 - Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 9 - Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;
- 10 - A **CONTRATADA** vencedora deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade numérica para terminais telefônicos, regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no **Anexo B do Termo de Referência**, além de outros que tiverem sua inclusão no decorrer do contrato.

DO TRÁFEGO TELEFÔNICO

2.4 - Método

- 1 - Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador-ANATEL;
- 2 - Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, faixas DDR e serviço com códigos especiais **TRIDIGITOS**.
- 3 - A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
- 4 - As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os valores de assinatura mensal, impostos regulamentados, taxa de conexão de cada chamada e descontos concedidos a critério da Licitante;

2.5 - Perfil de tráfego

- 1 - O Perfil de Tráfego e seus custos (Anexo A) compõem-se de uma **ESTIMATIVA**, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
- 2 – A Telefonia móvel será enquadrada em níveis de acordo as especificações tarifárias de cada nível, quando excedido o volume de cada pacote individualmente.
- 3- O Perfil de Tráfego servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

- 3.1 - Os preços são os constantes na tabela a seguir:

LOTE 01 - TELEFONIA FIXA

ITEM	SERVIÇOS TELEFONIA FIXA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
1	Linhas Analógicas	56			
2	Troncos Digitais – E1 30 CANAIS	2			
3	Troncos Digitais – E1 10 CANAIS	4			

ITEM	CHAMADAS LOCAIS ORIGINADAS NA TELEFONIA FIXA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
4	Minuto fixo-fixo (local)	10.000			
5	Minuto fixo-móvel local (VC1)	3.000			

ITEM	CHAMADAS LONGA DISTANCIA ORIGINADAS NA TELEFONIA FIXA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
6	Minuto fixo-fixo Intra-regional	2.000			
7	Minuto fixo-móvel Intra-regional (VC2)	150			
8	Minuto fixo-fixo Inter-regional	100			
9	Minuto fixo-móvel Inter-regional (VC3)	20			



ITEM	DSL	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
10	Banda Larga DSL	2			

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$..... (.....)

LOTE 02 - TELEFONIA MOVEL

ITEM	SERVIÇO TELEFONIA MÓVEL	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
11	Pacote de 40.000(quarenta mil) minutos individuais em ligação VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net, e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP; pacote de 1.000 SMS para móvel on, off net. Pacote de 10GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingir o limite da franquia sem cobranças de valores excedentes; e serviços de Gestão de voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	15			
12	Pacote de 40.000(quarenta mil) minutos individuais em ligação VC1, VC2, VC3 para móvel on, off net, e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP 15. Pacote de 1.000 SMS para móvel on, off net.	75			

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$..... (.....)

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Reserva Orçamentaria nº 283

Ficha: 237

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Funcional: 04.128.0013.2048.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 110.000 / Fonte Recurso: 0 01 00

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovante de serviços realizados, descritos na Nota Fiscal de Prestação de Serviços de Telecomunicações, dentro da regras da ANATEL.

5.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

5.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. São obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I – Termo de Referência;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos serviços;
- c) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.
- d) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- e) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços;
- f) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta prestação dos serviços;
- b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita prestação dos serviços;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



9.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **PREFEITURA** providenciará sua publicação no site da Prefeitura www.pilardosul.sp.gov.br, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO)

15.1. A gestora do presente contrato será a **Sra. Talita Costa de Oliveira Venancio, Secretária de Administração e Recursos Humanos**, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

19.1. O Foro do Presente Contrato será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr.de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planej. e Patrimônio

TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENANCIO
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Empresa
Responsavel pela Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



ANEXO X – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO:**

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



ANEXO XI - COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE(_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2021

OBJETO: DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DE ACORDO COM OS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA ANATEL.

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ **Data:** _____ **de** _____ **de 2021.**

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA